

A CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL

Sônia Maria D'ALKMIN¹

Orientador: Prof. Sérgio Tibiriçá AMARAL²

Resumo: No Brasil, as primeiras organizações de mulheres surgiram após 1850 e sua principal bandeira era pelo direito à educação e ao voto. A voz feminina se manifestava através da abolicionista e feminista Nísia Floresta no Rio Grande do Norte e da baiana, Violante Bivar e Velasco, que em 1852, fundou o primeiro jornal dirigido por mulheres. Mas, a verdadeira discussão sobre o voto feminino chegou ao Congresso Nacional pela primeira vez em 1891. Influenciados pelo movimento das americanas e inglesas, alguns deputados propuseram estender o direito de voto às mulheres que possuíssem diploma de curso superior e não estivessem sob a custódia do pai. O resultado foi desastroso: os congressistas consideraram a emenda "anárquica". Entre seus argumentos: a inferioridade da mulher e o perigo de dissolução da família. O movimento decisivo para a conquista do voto pelas brasileiras chegou com a bióloga **Bertha Lutz**, que após uma temporada de estudos em Paris, trazia para o Brasil em 1919, os ideais sufragistas e se aliando à militante anarquista Maria Lacerda de Moura, fundou a Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, que em 1922 passou a se chamar Federação pelo Progresso Feminino. A década de 1920 foi uma época conturbada, anunciando as grandes transformações dos anos 30. A classe operária se organizava, os intelectuais rompiam com o pensamento tradicional, as classes médias pediam mais representação política e as mulheres queriam votar se serem votadas. Os primeiros anos de atividade sufragista organizada no Brasil trouxeram poucos resultados concretos. O voto feminino não foi apenas um movimento da classe média brasileira, mas essa proximidade que as sufragistas brasileiras tinham com a elite política facilitou, com certeza, a obtenção do voto feminino no Brasil, mais cedo do que a maioria dos países latino-americanos. Em 1927, o Deputado Federal Lamartine de Faria, partidário do sufrágio feminino, anunciou sua plataforma eleitoral prometendo amplos direitos políticos às mulheres com o sufrágio (direito de

¹ Bolsista Agência FIAET. Instituição (Sigla) Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo. Unidade: Faculdade de Direito de Presidente Prudente. Departamento Núcleo de Estudos e Pesquisa. Laboratório/Setor Direito, Estado e Política. Orientador :Sérgio Tibiriçá Amaral.

² Mestre em Sistema Constitucional de Garantias pela ITE-Bauru e em Direito das Relações Sociais- Unimar , Especialista em Interesses Difusos pela Escopa Superior do Ministério Público (SP), Professor titular de Teoria do Estado, Coordenador do Curso de Direito da Toledo de P. Prudente e do Grupo Estado e Sociedade.

votar e de ser votada) e declarando que a Constituição não as vedava de seus direitos políticos plenos e inalteráveis. Terminou seu discurso afirmando ser inconstitucional a privação de metade da população brasileira do exercício de seus direitos políticos. Estava aí, a semente do **sufrágio feminino no Brasil**. No final de agosto de 1931, o Governo Vargas liberou um Código Provisório que concedia voto limitado às mulheres e novos protestos foram levantados. E, finalmente, o novo Código Eleitoral foi decretado **em 24 de fevereiro de 1932** concedendo pleno direito de voto às mulheres sob as mesmas condições que os homens. A mulher brasileira podia então, dirigir seu destino e o da Nação.

Palavras-chaves: O sufrágio feminino no Brasil. O movimento feminino. A Constituição Política de Santos. Do voto à lei de cotas.

Há um século as mulheres não podiam votar. Para conseguir esse direito, algumas delas arregaçaram as mangas e lutaram cara a cara com os homens - algumas vezes até a morte!

*As pioneiras do voto feminino **

1. O sufrágio feminino no Brasil

O movimento sufragista brasileiro foi um instrumento de consciência das mulheres no que tange à indisponibilidade de seus direitos políticos até então tidos como meros privilégios a serem transmitidos através de um capricho daqueles que estavam no Poder.

As mulheres estiveram ausentes ou desfiguradas na história brasileira por muitos anos, porque com em qualquer outra parte do mundo, não se fazia justiça ao papel que elas desempenham no desenvolvimento do País. Com isso, pouco se sabe de suas vidas e experiências no passado e da própria existência de fenômenos como o movimento pelos direitos da mulher ao sufrágio no Brasil do século XIX.

É certo que o movimento pelos direitos da mulher coincidiu, em parte, com o movimento sufragista e estava vinculado à uma classe de mulheres cultas que tinham

* este texto foi escrito pela jornalista americana Eleanor Cliff, autora de *Founding Sisters* ("Irmãs Pioneiras", livro inédito no Brasil).

acesso à educação e participavam de forma limitada dos círculos políticos, quase sempre ligadas aos maridos.

No Brasil, o Direito servia aos homens como uma trilha para o sucesso político e as primeiras mulheres graduadas em Direito no fim da década de 1880 encontraram dificuldades em exercer a advocacia. Como consequência, algumas advogadas feministas levaram seu desejo pela igualdade de direitos até o ponto de exigir direito do voto.

Mas, o sufrágio não estava dentro do mundo feminino dos sentimentos e do lar. Até então, as primeiras feministas não tinham ainda advogado o voto da mulher. O fermento da agitação republicana no fim da década de 1880, não apenas fortaleceu o desejo feminista por direitos políticos como também deu às mulheres argumentos adicionais em favor do sufrágio e oportunidades de procurar o voto.

Com a Proclamação da República se abriu a possibilidade de uma estrutura política mais fluída e coesa. As mulheres começavam a ter direito a voz ativa no cenário nacional, embora ainda não tivessem conseguido os seus verdadeiros objetivos, mas a emancipação da mulher estava adquirindo um significado cada vez mais amplo.

Nas primeiras décadas do Século XX, um número crescente de brasileiras defendeu, em praça pública, o sufrágio feminino.

Esta exigência foi expressa pela primeira vez, mas negada sob argumentos preconceituosos e estreitos de seus membros, na Assembléia Constituinte de 1891.

2. O movimento feminino

No Brasil, as primeiras organizações de mulheres surgiram após 1850 e sua principal bandeira era pelo direito à educação e ao voto. A voz feminina se manifestava através da abolicionista e feminista **Nísia Floresta** no Rio Grande do Norte e da baiana, **Violante Bivar e Velasco**, que em 1852, fundou o primeiro jornal dirigido por mulheres “**O Jornal das Senhoras**”.

Em 1873, a mineira **Francisca Senhorinha da Motta Diniz** criou em Campanha - MG, o jornal feminista “**O Sexo Feminino**” que também lutava por essas duas bandeiras.

No Brasil, a discussão sobre o voto feminino chegou ao Congresso Nacional pela primeira vez em 1891. Influenciados pelo movimento das americanas e inglesas, alguns deputados propuseram estender o direito de voto às mulheres que possuísem diploma de curso superior e não estivessem sob a custódia do pai.

O resultado foi desastroso: os congressistas consideraram a emenda "anárquica". Entre seus argumentos: a inferioridade da mulher e o perigo de dissolução da família.

3. A luta dos homens pelo voto feminino

Ao contrário de outros países, o movimento pelo voto feminino no Brasil teve início com um Constituinte, o médico e intelectual baiano **César Zama**, que numa sessão histórica em **30 de setembro de 1890**, durante os trabalhos de elaboração da primeira Constituição republicana, defendeu o sufrágio universal para que as mulheres pudessem participar efetivamente da vida política do País.

Em janeiro de 1891, o Constituinte **Almeida Nogueira**, defendeu a participação das mulheres como eleitoras e lembrando a todos que não havia legislação que restringisse seus direitos e também, que o Projeto da Nova Constituição não cerceava esse exercício cívico.

Na mesma época, o republicano **José Lopes Trovão**, ao discutir a Declaração de Deveres constante na Constituição, defendeu essa causa como uma reparação tardia e necessária à dignidade das mulheres brasileiras. Mas, suas palavras foram contestadas pelos adversários e contrários à idéia taxada como feminista. Venceram os inimigos que eram fortes e em maior número.

No início dos trabalhos do Projeto da Constituição em janeiro de 1891, trinta e um constituintes assinaram uma emenda de autoria de **Saldanha Marinho**, conferindo o voto à mulher brasileira.

Mas, a pressão machista foi tão grande que, **Epitácio Pessoa** que havia subscrito a emenda, dez dias depois, retirou o seu apoio. Entre aqueles que foram signatários da emenda constitucional estavam Nilo Peçanha, Érico Coelho, Índio do Brasil, César Zama, Godofredo Lamounier e Hermes da Fonseca.

Na sessão de 27 de janeiro de 1891, o deputado **Pedro Américo** denunciou:

"A maioria do Congresso Constituinte, apesar da brilhante e vigorosa dialética exibida em prol da mulher-votante, não quis a responsabilidade de arrastar para o turbilhão das paixões políticas a parte serena e angélica do gênero humano".

Coelho Campos foi mais radical em seu pronunciamento:

"É assunto de que não cogito; o que afirmo é que minha mulher não irá votar".

O Constituinte e defensor da Cidadania para a mulher brasileira, **César Zama**, em discurso afirmou:

"Bastará que qualquer país importante da Europa confira-lhes direitos políticos e nós o imitaremos. Temos o nosso fraco pela imitação".

Ruy Barbosa e o **Barão Rio Branco** se manifestaram em defesa da igualdade política dos sexos, mas nada conseguiram.

Com isso, o Brasil deixou de ser o primeiro País do mundo a conceder o direito do voto à mulher porque em 1893, a Nova Zelândia teria a primazia da concessão do voto feminino.

4. Constituição Política de Santos

Em 1894 foi promulgada a "**Constituição Política**" da Cidade de Santos, que no seu artigo 42, concedia a "*capacidade política aos maiores de 21 anos e as mulheres sui juris, que exercessem profissão honesta, sabendo ler e escrever e residindo no município há mais de um ano, o direito de voto*".

Não concordando com esse diploma legal, um grupo de cidadãos entrou com recurso no Congresso Legislativo de São Paulo e foi declarada nula a "Constituição Santista" no seu todo.

5. Iniciativas isoladas

Em 1917, o deputado **Maurício de Lacerda**, apresentou uma emenda que alterava a Lei Eleitoral e incluía o alistamento das mulheres maiores de 21 anos.

Essa emenda foi rejeitada pela Comissão de Justiça que a julgou inconstitucional conforme afirmou seu relator **Afrânio de Mello Franco**:

"As próprias mulheres brasileiras, em sua grande maioria, recusariam o exercício do direito de voto político, se este lhes fosse concedido".

Maurício de Lacerda não desistiu e na legislatura seguinte, em 1920, novamente apresenta a emenda. Dessa vez, a votação foi no plenário da Câmara Federal e a emenda mais uma vez rejeitada.

Em 1919, coube ao Senador do Pará, **Justo Leite Chermont**, a iniciativa pela concessão do voto feminino num projeto que seria aprovado em primeira discussão em 1921, mas esquecido pelos parlamentares.

No final de 1927, o **Presidente Washington Luís**, numa conversa informal se manifestou a favor da concessão do voto às mulheres e, o então Presidente da Comissão de Justiça do Senado, **Adolpho Gordo**, se lembrou do projeto de autoria do Senador Chermont, e buscando nos arquivos de 1921, o coloca em pauta novamente.

Desta vez, foi designado relator, o Senador **Aristides Rocha**, que em parecer se pronunciou favoravelmente ao projeto original. Porém, havia muitos opositores, entre eles, o Senador **Thomaz Rodrigues**, que assim se pronunciou:

"Apesar de entendermos que é cedo, muito cedo, para conceder um direito tão amplo à mulher brasileira, que, em sua grande maioria ainda o não reclama".

A segunda votação nunca ocorreu, porque **Thomaz Rodrigues** solicitou vista no projeto evitando que fosse votado naquela legislatura e assim, a mulher brasileira perdia mais uma oportunidade de votar e ser votada.

5.1. Pioneirismo do Rio Grande do Norte

Em 1927, o Rio Grande do Norte incluiu em sua Constituição Estadual, um artigo permitindo o voto feminino, que fez com que a mobilização para o sufrágio feminino se intensificasse ainda mais. Portanto, foi primeiro Estado brasileiro a conceder o voto às mulheres.

As duas primeiras mulheres alistadas como eleitoras no Brasil foram as professoras **Julia Barbosa de Natal** e **Celina Vianna**, da Cidade de Mossoró. Também seria potiguar, a primeira prefeita eleita, **Alzira Teixeira Soriano** em 1928.

5.2. Bertha Lutz

O movimento decisivo para a conquista do voto pelas brasileiras chegou com a bióloga **Bertha Lutz**, que voltava de uma temporada de estudos em Paris em 1919. Bertha trazia para o Brasil, os ideais sufragistas e se aliando à militante anarquista **Maria Lacerda de Moura**, fundou a Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, que em 1922 passou a se chamar Federação pelo Progresso Feminino. Esse foi um período de intenso intercâmbio entre as sufragistas inglesas, americanas e brasileiras.

A década de 1920 foi uma época conturbada, anunciando as grandes transformações dos anos 30. A classe operária se organizava, os intelectuais rompiam com o pensamento tradicional, as classes médias pediam mais representação política e as mulheres queriam votar se serem votadas.

5.3. Josefina Azevedo

Pouco se sabe da vida pessoal da pernambucana **Josefina Álvares de Azevedo**. Em compensação, suas obras jornalísticas e literárias reproduzem a essência da sua militância pelos direitos da mulher e do voto.

Registros mostram que a jornalista nasceu 5 de março de 1851 e que em 1888, já radicada em Rio de Janeiro, começa a se manifestar em defesa da emancipação social da mulher, fundando o jornal "**A Família**", que faz circular regularmente até meados de 1898. A primeira causa defendida era em prol da elevação do "*status*" das mulheres na sociedade brasileira através da educação.

Após a Proclamação da República, “A Família” passa a defender o direito de voto para as mulheres. Entre várias outras matérias relacionadas, o periódico publica uma série de artigos sob o título “**O direito de voto**”, onde Josefina expunha sua convicção de que, sem esse direito, a igualdade prometida pelo novo regime político não passava de uma utopia.

Começavam aí suas batalhas para ampliar e diversificar os espaços utilizados na luta pelo direito eleitoral das mulheres. Com a negativa do Governo em incluir a lei do voto feminino no Projeto da Constituição que se elaborava, Josefina escreveu uma comédia intitulada “**O voto feminino**”, que faz representar em maio de 1890.

Embora bastante aplaudida e elogiada pela Imprensa, a comédia não voltou ao palco no dia seguinte por determinação do Governo. Contudo, a autora não se intimidou. Na urgência de continuar pressionando as lideranças do País para que a nova Constituição não fosse omissa quanto aos direitos civis e políticos das mulheres, começa a publicar peça dessa vez em forma impressa, como folhetim nos rodapés de seu jornal.

Em termos de eficiência com relação aos seus objetivos, a comédia “**O voto feminino**” foi um fracasso, mas antecipou em mais de meio século, uma forma mais efetiva de agitação e propaganda na luta pelos direitos políticos das mulheres.

6. Getúlio Vargas

Em outubro de 1930, a República Velha chegou ao fim e Getúlio Vargas tomou o Poder. Como nos países latino-americanos não havia nenhuma oposição por parte do governo contra o sufrágio feminino, a decisão do Regime Provisório de Vargas foi favorável à criação de um novo Código Eleitoral que fornecesse oportunidade e garantia do voto a todas as brasileiras.

No final de agosto de 1931, o Governo Vargas liberou um Código Provisório que concedia voto limitado às mulheres, ou seja, apenas a determinados grupos de mulheres. Neste somente as mulheres solteiras ou viúvas com renda próprias e casadas com a permissão dos maridos podiam votar. Mas, os grupos feministas protestaram e promoveram uma campanha para remoção das restrições antes que o mesmo fosse adotado.

O novo **Código Eleitoral decretado em 24 de fevereiro de 1932** concedia pleno direito de voto às mulheres sob as mesmas condições que os homens. Em 1935, **Maria do Céu Fernandes** é diplomada como a primeira deputada estadual eleita no Brasil pelo voto popular no Rio Grande do Norte.

6.1. O Código Eleitoral Brasileiro de 1932

O Presidente Getúlio Vargas resolve simplificar e as restrições às mulheres são suprimidas. Através do Decreto nº. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, é instituído o **Código Eleitoral Brasileiro**. Seu artigo 2º. disciplinava que era eleitor, o cidadão **maior de 21 anos, sem distinção de sexo**, alistado na forma prevista em lei.

É de ressaltar que as disposições transitórias, no artigo 121, dispunham que os homens com mais de 60 anos e as mulheres em geral estavam isentos da obrigação ou serviço de natureza eleitoral, o que implica a não obrigatoriedade do voto feminino.

Em junho de 1932, um Grupo de Feministas entregou um memorial com mais de cinco mil assinaturas ao Presidente Getúlio Vargas, onde pleiteavam a indicação da líder feminista **Bertha Lutz**, como participantes da Comissão para elaboração do Anteprojeto da nova Constituição Brasileira.

Pouco mais de uma semana, deflagra em São Paulo, a Revolução Constitucionalista, centralizando toda a política nacional. Mas, em outubro, com o fim do conflito, a Comissão do Anteprojeto seria convocada, e entre seus 23 membros, foram nomeadas **Bertha Lutz** e **Nathércia da Cunha Silveira**.

O alistamento eleitoral foi realizado em todo Território Nacional e em alguns Estados, o número de mulheres foi pequeno. Havia pouca motivação e também, um sentimento de repulsa pelas mais conservadoras.

Em maio de 1933, na eleição para a Assembléia Nacional Constituinte, a mulher brasileira pela primeira vez em âmbito nacional teve direito ao sufrágio (votar e ser votada). **Carlota Pereira de Queiróz**, a médica paulista, foi eleita a primeira deputada brasileira.

Com a promulgação da Constituição de 1934, a idade mínima para o exercício do voto seria alterada para 18 anos.

6.2. O Estado Novo

Em 10 de novembro de 1937, sustentado por setores sociais conservadores, Getúlio anuncia pelo rádio a “**Nova Ordem**” do País e outorgada nesse mesmo dia, a “**polaca**”, como ficou conhecida a **Constituição de 1937**, que extinguiu a **Justiça Eleitoral**, abolindo os partidos políticos existentes, suspendendo as eleições livres e estabelecendo eleição indireta para Presidente da República com mandato de seis anos. Essa nova ordem ficou historicamente conhecida por **Estado Novo**.

A democracia brasileira seria efêmera por quase 10 anos e com a volta da democracia em 1945, nenhuma mulher seria eleita para o Congresso.

Em 1947, **Conceição da Costa Neves** foi eleita para deputada por São Paulo. Foi reeleita por cinco vezes até ter os direitos políticos cassados pelo AI-5 em 1969. Conceição foi a primeira mulher a assumir a Presidência de uma Assembléia Legislativa Estadual.

Nas eleições de 1950, **Ivete Vargas** se elegeu deputada federal por São Paulo, a única mulher na Câmara Federal com apenas 23 anos de idade. Foi reeleita mais quatro vezes e cassada pelo Regime Militar em 1969.

Eunice Michiles, paulista de nascimento, foi a primeira mulher a ocupar uma cadeira no Senado Federal, representando o Amazonas, após o falecimento do Senador João Bosco de Lima, de quem era suplente em 1979.

Somente nas eleições de 1990 é que por voto direto, as mulheres conquistaram lugares no Senado Federal. Foram eleitas **Júnia Marise**, por Minas Gerais e **Marluce Pinto**, por Roraima.

7. A América Latina e o voto

O Equador foi o primeiro país da América Latina a conceder o direito de voto à mulher em 1929.

Na Argentina, após a posse de Juan Domingo Perón em 1946, começaram as lutas pelo voto feminino, tendo à frente das campanhas sua esposa Evita. A conquista das argentinas foi aprovada pelo Congresso em 1947 e **Evita Perón**, consagrada como símbolo nacional. Em julho de 1949, Evita fundou o Partido Peronista Feminino para conscientização das mulheres e pretensa captação de votos para sua eleição futura em 1951, à vice-presidência na chapa do marido.

Em novembro de 1951, a mulher argentina votava pela primeira vez. Com o apoio das mulheres, Perón é reeleito com uma diferença de mais de um milhão de votos e para o Congresso foram eleitas 6 senadoras e 23 deputadas peronistas, confirmando o carisma e a força política de Evita.

8. A conquista do voto feminino no mundo

1893	Nova Zelândia
1917	União Soviética com a Revolução Socialista
1918	Alemanha
1919	Estados Unidos
1928	Inglaterra
1934	Brasil
1945	França, Itália e Japão

A luta das mulheres pelos seus direitos cresceu mundialmente no Pós-Guerra e a Organização das Nações Unidas adotou essa causa.

No Brasil, o **Ano Internacional da Mulher**, instituído pela ONU foi um importante marco para o ressurgimento das organizações feministas. Mesmo sob o regime militar e liberdades democráticas cerceadas, esta iniciativa propiciou às mulheres brasileiras um espaço de discussão e organização.

O **Movimento Feminino pela Anistia** foi criado nesta época unindo a luta pela democratização do País às questões feministas.

9. Do voto à lei de cotas

O sistema de cotas que garante um percentual determinado de mulheres na política é consagrado em vários países do mundo. Aplica-se às leis eleitorais e partidos, uma efetiva participação da mulher nos centros de decisão política por meio de uma presença equilibrada entre homens e mulheres nas listas de diferentes categorias de eleições nacionais.

Com a cota de 20% (vinte por cento) para candidaturas femininas nas eleições de 1996, o Brasil se antecipou às recomendações da **Plataforma de Ação Mundial de Beijing**, assinada sem restrições na **Conferência Mundial da Mulher**, em setembro de 1995. Esta recomendou aos países signatários a adoção de ações afirmativas para reduzir a exclusão das mulheres e se chegar à igualdade entre os sexos nos centros de poder político.

10. Conclusão

À medida que se tomava conhecimento da aquisição do direito de voto pelas mulheres na Europa e nos Estados Unidos, surgiam organizações formais, em setores da elite brasileira, em defesa pelos direitos da mulher e pela causa sufragista.

Os primeiros anos de atividade sufragista organizada no Brasil trouxeram poucos resultados concretos. O voto feminino não foi apenas um movimento da classe média brasileira, mas essa proximidade que as sufragistas brasileiras tinham com a elite política facilitou, com certeza, a obtenção do voto feminino no Brasil, mais cedo do que a maioria dos países latino-americanos.

Em 1927, o Deputado Federal **Juvenal Lamartine de Faria**, partidário do sufrágio feminino, anunciou sua plataforma eleitoral ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, prometendo amplos direitos políticos às mulheres com o sufrágio (direito de votar e de ser votada) e declarando que a Constituição não as vedava de seus direitos políticos plenos e inalteráveis. Terminou seu discurso afirmando ser inconstitucional a privação de metade da população brasileira do exercício de seus direitos políticos.

Estava aí, a semente do **sufrágio feminino no Brasil**.

11. Referências bibliográficas

ALVES, Branca Moreira. **Ideologia e Feminismo: A luta pelo voto feminino no Brasil.** Petrópolis: Vozes, 1980

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1999.

DE CICCO, Cláudio. **Direito, Tradição e Modernidade. Poder e Autoridade na Família e no Estado. Das origens romanas ao direito brasileiro moderno.** Coleção Elementos do Direito, Ícone Editora: Campinas, São Paulo, 1993

GOMES, Joaquim Barbosa. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade.** Rio de Janeiro e São Paulo: 1ª Edição, 2001

LEITE, Eduardo de Oliveira. A Igualdade de Direitos Entre o Homem e a Mulher Face à Nova Constituição - **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, Volume 61, p. 19-36, janeiro 1995.

LOBO, Elisabeth Souza. **A vida como revolução.** São Paulo: Brasiliense, 1983.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: A utopia da cidade disciplinar. 1890-1930.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TABAK, Fanny e Verucci, Florisa. **A difícil igualdade.** Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.